



## EDITAL Nº 068/2021 - COSUP

### EDITAL DE ELEIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFMS NAS CATEGORIAS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - PERÍODO 2022/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a escolha, por meio de processo eleitoral, dos representantes das categorias discente, docente e técnico-administrativo para comporem o Conselho Superior do IFMS no período 2022/2024, nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, do Estatuto do IFMS e do Regimento Interno do Cosup.

#### 2. DA REPRESENTAÇÃO

2.1 Serão escolhidos os titulares e os respectivos suplentes, observada a seguinte proporção:

- 4 (quatro) representantes da categoria discente;
- 4 (quatro) representantes da categoria docente;
- 4 (quatro) representantes da categoria técnico-administrativa.

2.2 Em observância ao §3º, artigo 6º do Regimento Interno do Cosup:

- a categoria discente poderá ter, no máximo, 1 (uma) representação por *campus*;
- a categoria docente poderá ter, no máximo, 1 (uma) representação por *campus*;
- a categoria técnico-administrativo poderá ter, no máximo, 1 (uma) representação por *campus* e 1 (uma) representação pela Reitoria.

#### 3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral e pelas Subcomissões Eleitorais da Reitoria e dos *campi*.

3.2 A Comissão Eleitoral é composta por membros indicados pela Reitoria.

3.3 Compete à Comissão Eleitoral:

- zelar pelos princípios éticos no processo eleitoral;
- cumprir e fazer cumprir as normas deste edital, incluindo a aplicação das sanções nele previstas;
- conduzir o processo eleitoral desde a publicação de sua portaria até a entrega do relatório final à presidência do Conselho Superior;
- homologar o registro de candidaturas e de fiscais a serem credenciados;
- compilar a apuração dos votos junto às Subcomissões Eleitorais e apurar o resultado final;
- expedir documentos e dar publicidade a todas as etapas do processo eleitoral;
- elaborar o relatório final das atividades; e
- outras atividades que se fizerem necessárias.

#### 4. DAS SUBCOMISSÕES ELEITORAIS

4.1 A Subcomissão Eleitoral será composta por, no mínimo, 1 (um) e no máximo 3 (três) representantes por unidade (*campus* ou Reitoria) do IFMS.

4.2 A unidade que decidir indicar mais de um membro deverá obedecer o limite de um representante por categoria.

4.3 Compete às Subcomissões:

- zelar pelos princípios éticos no processo eleitoral;
- cumprir as normas deste edital e os documentos expedidos pela Comissão Eleitoral;
- advertir e aplicar as sanções previstas neste edital no âmbito da sua unidade;
- coordenar e operacionalizar o processo eleitoral em sua unidade;
- providenciar o apoio necessário ao processo eleitoral;
- supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- estabelecer e divulgar o local de apoio e os horários de votação em cada seção eleitoral;
- informar a Comissão Eleitoral sobre as decisões tomadas no âmbito da Subcomissão Eleitoral, devendo consultá-la nos casos omissos;
- elaborar o relatório final de suas atividades e encaminhá-lo à Comissão Eleitoral;
- organizar o local de apoio, havendo agendamento, para a votação; e
- outras atividades que se fizerem necessárias.

#### 5. DOS ELEITORES

5.1 São eleitores aptos para votar no representante de sua respectiva categoria:

- o servidor docente efetivo do quadro de pessoal ativo permanente do IFMS, cujo exercício tenha sido iniciado até 06 de setembro de 2021;
- o servidor técnico-administrativo em educação efetivo do quadro de pessoal ativo permanente do IFMS, cujo exercício tenha sido iniciado até 06 de setembro de 2021; e
- o estudante regularmente matriculado em cursos técnicos de nível médio, graduação e pós-graduação, cuja matrícula tenha sido efetivada até 06 de setembro de 2021.

5.2 O servidor que se encontrar na condição de discente:

- votará apenas como servidor;
- somente poderá se candidatar como representante de sua categoria de servidor.

5.3 O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo e docente votará apenas no cargo com o exercício mais antigo.

5.4 O discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.

5.5 Não são eleitores:

- servidor em licença sem vencimento;
- professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- servidor cedido de outra instituição;
- funcionário contratado por empresa de terceirização de serviços;
- ocupante de cargo de direção sem vínculo permanente com a Instituição;
- servidor à disposição de outros órgãos; e
- estudante de curso de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional.

5.6 A relação preliminar dos eleitores de cada categoria será publicada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma, no endereço eletrônico [www.ifms.edu.br/novocosup](http://www.ifms.edu.br/novocosup).

5.6.1 A relação dos servidores será extraída do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) no dia 06 de setembro de 2021.

5.6.2 A relação dos discentes será extraída do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) no dia 06 de setembro de 2021.

5.7 A relação definitiva dos eleitores de cada categoria será publicada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma, no endereço eletrônico [www.ifms.edu.br/novocosup](http://www.ifms.edu.br/novocosup).

#### 6. DOS ELEGÍVEIS

6.1 São elegíveis como representante da respectiva categoria:

- o servidor docente efetivo do quadro de pessoal ativo permanente do IFMS, cujo exercício tenha sido iniciado até 06 de setembro de 2021;
- o servidor técnico-administrativo em educação efetivo do quadro de pessoal ativo permanente do IFMS, cujo exercício tenha sido iniciado até 06 de setembro de 2021;
- o discente regularmente matriculado em cursos técnicos de nível médio, graduação e pós-graduação, presenciais ou a distância, cuja matrícula tenha sido efetivada até 06 de setembro de 2021.

6.2 O candidato discente deverá ter 18 (dezoito) anos completos até a data de sua candidatura.

6.3 O candidato docente em exercício na Reitoria será considerado candidato do *campus* de lotação.

6.4 Não são elegíveis:

- aqueles listados no subitem 5.5 deste edital;
- membros da Comissão Eleitoral e das Subcomissões;
- estudantes matriculados no último semestre letivo do respectivo curso.
- seja membro eleito dos Conselhos Especializados.

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, qualquer pessoa poderá impugná-lo.

7.2 A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser interpostos por meio do formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.ifms.edu.br/novocosup](http://www.ifms.edu.br/novocosup), conforme cronograma (Anexo I)

deste edital.

7.3 Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre a impugnação e esclarecer os questionamentos no prazo de um dia útil.

7.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para as inscrições, se houver necessidade.

7.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Eleitoral serão divulgadas aos interessados e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 8. DA CANDIDATURA

8.1 O período de candidatura ocorrerá conforme cronograma, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.ifms.edu.br/novocosup](http://www.ifms.edu.br/novocosup).

8.1.1 O candidato poderá se inscrever em uma única representação.

8.1.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerado válido apenas o último formulário.

8.1.3 Não serão aceitas candidaturas por procuração, fax, correio eletrônico ou outro meio que não seja o indicado no item 8.1 deste edital.

8.1.4. O(a) candidato(a) que necessitar, poderá requerer ao IFMS a disponibilização de um computador para realizar a sua inscrição no *campus* ou Reitoria, devendo encaminhar solicitação para agendar o atendimento presencial ao *e-mail* [eleicao.cosup@ifms.edu.br](mailto:eleicao.cosup@ifms.edu.br) ou, caso não tenha acesso à internet, pelo telefone (67) 98174-2152, em horário comercial.

8.2 A relação preliminar dos candidatos inscritos em cada categoria será publicada pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma, no endereço eletrônico [www.ifms.edu.br/novocosup](http://www.ifms.edu.br/novocosup).

8.3 A homologação das candidaturas de cada categoria será publicada pela Comissão conforme cronograma, no endereço eletrônico [www.ifms.edu.br/novocosup](http://www.ifms.edu.br/novocosup).

8.3.1 O candidato que se enquadrar em algum dos casos mencionados no item 6.4 terá sua candidatura indeferida.

## 9. DOS FISCAIS

9.1 Os candidatos poderão indicar um fiscal, por meio de formulário específico (Anexo IV), não sendo obrigatória a indicação.

9.2 As atribuições dos fiscais são:

a) Contribuir para a manutenção do ambiente de respeito e de cordialidade durante os trabalhos, caso solicitado o agendamento para o atendimento presencial;

b) Acompanhar a auditoria de funcionamento do sistema de votação por meio da verificação dos sistemas, caso seja necessário.

## 10. DA CAMPANHA

10.1 O período de campanha dos candidatos homologados ocorrerá conforme cronograma.

10.2 Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade do(a) candidato(a), sendo-lhe imputada solidariedade nos excessos praticados pelos seus adeptos se comprovada sua participação e/ou convivência com esses excessos.

10.3 Caso sejam utilizados materiais publicitários, estes deverão ter a dimensão máxima do papel A4, sendo o candidato inteiramente responsável por seu conteúdo e produção.

10.3.1 Será permitida a veiculação de materiais publicitários, somente em espaços estabelecidos e disponibilizados pelas Subcomissões Eleitorais, e que não causem danos ao patrimônio do IFMS.

10.4 Aos candidatos, será permitido:

a) a utilização de perfis nas redes sociais e *e-mail* institucional pessoal para divulgação da campanha; e

b) a realização de campanha e distribuição de materiais publicitários em áreas de uso comum.

10.5 Aos candidatos, **não** se permitirá:

a) a realização de campanha e distribuição de materiais no dia da eleição;

b) a afixação de material publicitário em local diverso daquele definido pela Subcomissão Eleitoral;

c) a realização de campanha nas salas de aula e laboratórios, nos horários em que haja professores ministrando suas aulas;

d) a utilização de *e-mails* institucionais de setores; e

e) a hospedagem de propaganda de campanha nos veículos oficiais de comunicação do IFMS.

10.6 Estão sujeitas à advertência as seguintes condutas:

a) desrespeito a outros candidatos e eleitores;

b) realização de propaganda eleitoral em período ou local não permitido;

c) perturbação do sossego público, com algazarra ou uso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

d) não atender às orientações da Comissão Eleitoral e das Subcomissões; e

e) distribuir materiais publicitários para divulgação da campanha no dia da eleição.

10.7 Estão sujeitas à cassação da candidatura as seguintes condutas:

a) sofrer 2 (duas) advertências;

b) utilizar recursos materiais e financeiros do IFMS;

c) dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento de eleitores (compra de votos);

d) oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

e) realizar propaganda eleitoral ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

f) vincular candidatura ou fazer menção a partidos políticos, associações, fundações, sindicatos e entidades representativas de estudantes;

g) criar obstáculos, embaraços e dificuldades ao andamento dos trabalhos das subcomissões, pelo candidato e pelo fiscal indicado por ele;

h) interromper as atividades de ensino, pesquisa e extensão, ou administrativas, para fins eleitorais, pelo candidato e pelo fiscal indicado por ele; e

i) causar danos materiais ao patrimônio e às dependências do IFMS, culposa ou dolosamente, em decorrência dos atos de divulgação da candidatura, pelo candidato e pelo fiscal indicado por ele.

10.8 Quaisquer danos causados ao patrimônio e às dependências do IFMS, decorrente de ato de divulgação da candidatura, serão comunicados pela Comissão Eleitoral, ou pelas Subcomissões Eleitorais, ao candidato e, comprovada sua responsabilidade, o mesmo deverá arcar com os custos da reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 Ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral, nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados.

## 11. DO VOTO

11.1 O sigilo do voto será assegurado:

a) pelo uso de sistema eletrônico de votação; e

b) autenticação por *login* e senha (pessoal e intransferível) utilizando dados do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (para servidores) e do *e-mail* institucional (para estudantes).

11.2 Cada eleitor poderá votar em até 4 (quatro) candidatos distintos, desde que pertencentes a sua categoria.

11.2.1 O eleitor poderá votar em quaisquer candidatos da respectiva categoria, independentemente da unidade do IFMS.

11.2.2 O sistema eletrônico somente permitirá a marcação entre 0 (zero) e 4 (quatro) votos.

11.2.3 Caso o eleitor não marque candidato algum e clique em "confirmar", seu voto será considerado e contabilizado como voto em branco.

11.2.4 Caso o eleitor marque a opção "anular voto", seu voto será considerado e contabilizado como voto nulo.

11.3 Os votos em branco e nulo não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

## 12. DA VOTAÇÃO

12.1 A votação será realizada no dia 4 de novembro de 2021, das 9h às 20h (horário local), em todos os *campi*, e Reitoria, ininterruptamente

12.1.1 O atendimento presencial para votação será realizado conforme agendamento pelo formulário disponível no [www.ifms.edu.br/novocosup](http://www.ifms.edu.br/novocosup).

12.1.2. Os eleitores que necessitarem, poderão requerer ao IFMS a disponibilização de um computador para realizar a votação no *campus* ou Reitoria, devendo encaminhar solicitação para agendar o atendimento presencial ao *e-mail* [eleicao.cosup@ifms.edu.br](mailto:eleicao.cosup@ifms.edu.br) ou, caso não tenha acesso à internet, pelo telefone (67) 98164-2152, em horário comercial.

12.1.3 Problemas técnicos justificados pelas subcomissões serão avaliados pela Comissão Eleitoral, que poderá decidir pela prorrogação de data e hora de votação.

12.2 A votação será realizada por meio de sistema eletrônico disponível no endereço [eleicao.ifms.edu.br](http://eleicao.ifms.edu.br) em qualquer dispositivo com navegador web atualizado e acesso a internet.

12.3 Além dos itens elencados no subitem 4.3, deste edital, compete às Subcomissões Eleitorais:

12.3.1 Registrar as ocorrências em registro próprio;

12.3.2 Em caso de problemas técnicos, informar, imediatamente, à Comissão Eleitoral.

## 13. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

13.1 Após o término da eleição, a Comissão Eleitoral totalizará os votos, com base no relatório de contagem de votos do sistema eletrônico.

13.2 Encerrada a apuração, o resultado será registrado em ata, com a assinatura dos presentes durante o trabalho de apuração.

## 14. DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1 O resultado preliminar dos candidatos eleitos em cada categoria será publicado pela Comissão Eleitoral, no endereço eletrônico [www.ifms.edu.br/novocosup](http://www.ifms.edu.br/novocosup).

14.2 O resultado preliminar será composto de 2 (duas) relações:

a) a primeira composta com o nome, quantidade de votos e a unidade de origem de todos os candidatos, que será utilizada caso ocorra a vacância da suplência;

b) a segunda com os nomes dos candidatos eleitos para discentes, docentes e técnicos e como membros titulares e suplentes, sendo o:

I - Primeiro Titular: o primeiro candidato mais votado;

- II - Segundo Titular: o segundo candidato mais votado;
- III - Terceiro Titular: o terceiro candidato mais votado;
- IV - Quarto Titular: o quarto candidato mais votado;
- V - Primeiro Suplente: o quinto candidato mais votado;
- VI - Segundo Suplente: o sexto candidato mais votado;
- VII - Terceiro Suplente: o sétimo candidato mais votado; e
- VIII - Quarto Suplente: o oitavo candidato mais votado.

14.3 Em caso de empate numérico no quantitativo de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate (respeitando a ordem em que aparecem):

- a) para categoria docente e técnico-administrativa:
  - I - o candidato com o maior tempo de serviço no IFMS, contado da data do exercício;
  - II - o candidato com maior idade;
- b) para a categoria discente: o candidato com maior idade.

#### 15. DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final será publicado pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico [www.ifms.edu.br/novocosup](http://www.ifms.edu.br/novocosup).

15.2 A homologação do resultado final será realizada pelo Conselho Superior na 42ª Reunião Ordinária.

15.3 Os candidatos homologados estão automaticamente convocados para a primeira reunião do Conselho Superior a ser realizada no ano de 2022, com data a ser comunicada pela secretaria do colegiado.

#### 16. DOS RECURSOS

16.1 Será admitido recurso quanto:

- a) à relação dos eleitores;
- b) à relação dos candidatos inscritos;
- c) ao resultado preliminar.

16.2 Somente serão admitidos os recursos interpostos no prazo previsto em cronograma (Anexo I).

16.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio do formulário próprio (Anexo II), disponível no endereço eletrônico [www.ifms.edu.br/novocosup](http://www.ifms.edu.br/novocosup).

16.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com a indicação precisa dos pontos a serem examinados.

16.5 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor seja ofensivo à Comissão Eleitoral e/ou às Subcomissões Eleitorais;
- b) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- c) com dados incompletos;
- d) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de redes sociais online;
- e) que não obedecem ao disposto nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 deste edital.

16.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

16.7 Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, com o apoio das Subcomissões Eleitorais, manifestando-se pelo seu deferimento ou indeferimento.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As denúncias deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico próprio (Anexo III) a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.ifms.edu.br/novocosup](http://www.ifms.edu.br/novocosup).

17.1.1 A denúncia deverá ser apresentada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ocorrência do ato ou fato que lhe deu origem ou da data que se tomou conhecimento.

17.1.2 Somente serão admitidas as denúncias que tiverem o relato pormenorizado dos atos ou fatos considerados abusivos, identificando, no mínimo, o local, a data, a hora e as testemunhas, se houver.

17.2 O denunciado será notificado, tendo o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

17.2.1 A Subcomissão Eleitoral da unidade de ocorrência do fato, com apoio da Comissão Eleitoral, analisará e julgará a denúncia apresentada.

17.3 Estão previstas as sanções de advertência e cassação de candidatura para aqueles que descumprirem as normas deste edital assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.4 Este edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifms.edu.br/novocosup](http://www.ifms.edu.br/novocosup).

17.5 Os casos omissos deste edital serão apreciados pela Comissão Eleitoral, com o apoio das Subcomissões Eleitorais.

17.6 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os anexos I, II, III e IV.

#### ANEXO I

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFMS NAS CATEGORIAS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - PERÍODO 2022/2024

Ação	Data *(horário de local)
Publicação do edital aprovando as normas.	<b>30/08/2021</b>
Prazo de Impugnação de Edital	31/08/2021 e 1º/09/2021
Inscrições de Candidatos (formulário eletrônico no site <a href="http://www.ifms.edu.br/novocosup">www.ifms.edu.br/novocosup</a> )	13/09 até às 18h* (*horário local) do dia 24/09/2021.
Publicação das listas de Eleitores por unidade (Extração do Sístec e Siape, lançado até 6 de setembro de 2021)	13/09/2021
Solicitação de retificação de lista de Eleitores (Anexo II - formulário eletrônico no site <a href="http://www.ifms.edu.br/novocosup">www.ifms.edu.br/novocosup</a> )	14/09 até às 18h* do dia 17/09/2021
Publicação FINAL das listas dos Eleitores por unidade	20/09/2021
Publicação dos Candidatos Inscritos	27/09/2021
Recurso contra os Candidatos Inscritos (Anexo II - formulário eletrônico no site <a href="http://www.ifms.edu.br/novocosup">www.ifms.edu.br/novocosup</a> )	28/09 até às 18h* do dia 30/09
Publicação da Homologação dos Candidatos Inscritos	04/10/2021
Campanha dos candidatos	05/10 a 26/10/2021
<b>Eleição</b>	<b>4/11/2021</b> <b>Das 9h às 20h*</b>
Publicação do Resultado Preliminar	05/11/2021
Recurso contra o Resultado Preliminar (Anexo II - Formulário eletrônico no site <a href="http://www.ifms.edu.br/novocosup">www.ifms.edu.br/novocosup</a> )	08/11 até às 18h* do dia 11/11/2021
Publicação do Resultado Final	12/11/2021
Homologação do Resultado Final na 42ª Reunião Ordinária do Cosup	16/12/2021

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

##### ELEIÇÃO COSUP

- ( ) recurso contra a divulgação dos candidatos inscritos.
- ( ) recurso contra a divulgação dos eleitores aptos a votar.
- ( ) recurso contra o resultado preliminar do processo eleitoral.

Nome do recorrente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
Matrícula Siape (se houver): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Justificar (explicar, argumentar e fundamentar) o pedido de recurso.

Documentos anexos: ( ) NÃO ( ) SIM, Qual(is)?

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recorrente

Análise da Comissão Eleitoral:  
( ) Deferido  
( ) Indeferido.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão Eleitoral

### ANEXO III FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

ELEIÇÃO COSUP

- ( ) recurso contra a divulgação dos candidatos inscritos.  
( ) recurso contra a divulgação dos eleitores aptos a votar.  
( ) recurso contra o resultado preliminar do processo eleitoral.

Nome do recorrente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Matrícula Siape (se houver): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Justificar (explicar, argumentar e fundamentar) a denúncia.

Documentos anexos: ( ) NÃO ( ) SIM, Qual(is)?

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recorrente

Análise da Comissão Eleitoral:  
( ) Deferido  
( ) Indeferido.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão Eleitoral

### ANEXO IV FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE FISCAIS PELO CANDIDATO

ELEIÇÃO COSUP

Identificação do candidato

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Categoria de representação: \_\_\_\_\_  
Unidade de origem: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Identificação do fiscal

Nome do fiscal: \_\_\_\_\_  
Tipo de vínculo com o IFMS:  
( ) servidor  
( ) estudante  
Unidade de atuação como fiscal: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 30/08/2021 15:56:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 213777

Código de Autenticação: 23bde8fa40

